



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 943 DE 11-08-94

"Autoriza o Município de Ilicínea a Transportar calcário p/ pequenos produtores rurais e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ilicínea, por seus Vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Município de Ilicínea autorizado a efetuar o Transporte de calcário do silo localizado no lugar denominado Congonhas de baixo até as propriedades dos pequenos produtores rurais deste Município.

Parágrafo Único - O produtor para ser atendido deverá estar filiado aos Centros Comunitários e /ou associações de pequenos produtores rurais que estejam devidamente personalizadas juridicamente.

Artigo 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial e /ou suplementar para atender as despesas decorrentes da Execução desta Lei.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Ilicínea, 11 de Agosto de 1994.

Silvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal.

Luiz Daniel Vieira
Contador.